



005
SM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.653

De 10 de março de 1.981

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por venda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de março de 1.981, promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe dominical, o imóvel com 95,84 ms², situado nesta cidade, caracterizado no desenho 2-581 A e respectivo memorial descritivo, elaborado pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0, localizado no alinhamento predial da Av. Comendador Alberto Dias; daí segue no sentido NE, com distância de 8,00 m, até atingir o ponto 1, localizado também nesse mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido SE, com desenvolvimento de curva de 12,21 m, até atingir o ponto 2, localizado no alinhamento predial da Rua Diogenes Muniz Barreto; daí segue no sentido SE, com distância de 7,00 m, até atingir o ponto 3, localizado nesse mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido NW com distância de 23,00 m, até atingir o ponto 0, início desta descrição perfazendo uma área de 95,84 ms².-

CONFRONTAÇÕES:-

FAÇES:- 0 - 1 - com o leito da Av. Comendador Alberto Dias
1 - 2 - com a intersecção do leito da Av. Comendador Alberto Dias com o leito da Rua Diogenes Muniz Barreto.
2 - 3 - com o leito da Rua Diogenes Muniz Barreto
3 - 0 - com a área de terra da propriedade do Sr. Luiz Fernandes de Mendonça.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para proprietário limpeiro, mediante venda, por valor nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.-



006
JMM

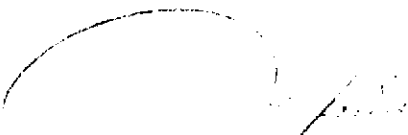
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

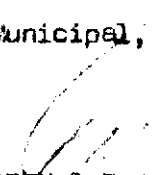
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (déz) de março de 1.981 (- mil novecentos e oitenta e um).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 117 e 118 do livro competente nº 29.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 02/81
Processo 03/81